



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

CNPJ: 18.316.281/0001-51 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Secretaria Municipal de Educação de Urucânia/MG Nº 001/2025

O **MUNICÍPIO DE URUCÂNIA/MG**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, torna público que estarão abertas, do dia **18 de março de 2025 a 21 de março de 2025**, as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA** de excepcional interesse público, em caráter de urgência, conforme estabelece o artigo 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, visando à contratação de pessoal por prazo determinado, e/ou cadastro de reserva, para os seguintes cargos: **Professor de Educação Especial Básica I e Monitor de Creche**, dentro do prazo de validade desse PSS, nos termos da Legislação Municipal vigente e das normas estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação e/ou formação de cadastro reserva de profissionais de nível superior e normal/médio, única e exclusivamente, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação de Urucânia/MG, mediante situação temporária, para vagas que eventualmente venham a surgir durante sua validade, desde que haja interesse público e dotação orçamentária própria e disponível.

1.2. O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais aditamentos, retificações, assim como pelas instruções, comunicações, editais e convocações dele decorrentes, obedecidas as legislações pertinentes.

1.3. Os contratos firmados serão por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com o prazo máximo de até **9 (nove) meses**, sem possibilidade de prorrogação, sendo executado por meio da Comissão Técnica de Seleção, constituída mediante a Portaria da Secretaria Municipal de Educação nº 63.

1.4. A Comissão Técnica de Seleção será responsável pela avaliação dos candidatos que se submeterem a realização deste Processo de Seleção, sendo ainda de sua responsabilidade o cumprimento de todas as etapas do processo seletivo, com exceção da homologação do resultado final, atribuição exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

1.5. Caberá à Comissão do Processo Seletivo, instituída por meio da Portaria da Secretaria Municipal de Educação nº 63, dirimir quaisquer dúvidas suscitadas pelos Candidatos, bem como avaliar qualquer recurso administrativo interposto por estes.

1.6. Este Edital terá extrato publicado no Diário Oficial Municipal, no mural da sede da



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

CNPJ: 18.316.281/0001-51 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Prefeitura Municipal de Urucânia e estará disponível na íntegra no site da Prefeitura Municipal de Urucânia/MG (<https://www.urucania.mg.gov.br>).

1.7. Todas as publicações oficiais serão feitas na Secretaria Municipal de Educação, situada na Praça Leopoldino Januário Pereira, Nº158 – Centro, Urucânia – MG, CEP: 35.380-000 (debaixo da Câmara Municipal), disponíveis no horário de 07h às 11h e 13h às 16h, no quadro de avisos do Município de Urucânia/MG localizado na sede da Prefeitura na Praça Leopoldino Januário Pereira, nº 314, Centro, Urucânia/MG, disponíveis nos horários de 07h às 11h e das 13h às 16h, e no site da Prefeitura de Urucânia (<https://www.urucania.mg.gov.br>).

2. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

2.1 As etapas do Cronograma que compõem o Processo Seletivo estão dispostas no Anexo III deste Edital e deverão ser seguidas e acompanhadas pelos candidatos.

3. CARGO, VAGA, NÍVEL DE ESCOLARIDADE, JORNADA DE TRABALHO, ATRIBUIÇÕES DO CARGO E REMUNERAÇÃO

A carga horária, o número de vagas, o nível de escolaridade exigido para contratação e a remuneração básica de cada cargo se encontram no Anexo V deste Edital, estando os vencimentos sujeitos a reajustes na forma de Lei.

4. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

4.1 O candidato aprovado, quando convocado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, irá ingressar se atendidas às seguintes exigências:

- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros; no caso de ser português, comprovar a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos na forma do artigo 12, § 1º da Constituição da República Federativa do Brasil.
- b) ter na data da contratação a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) estar em dia com as obrigações militares quando do sexo masculino,
- e) estar em gozo dos direitos políticos e civis;
- f) gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de necessidades incompatíveis com o exercício das funções atinentes à vaga a que concorre;
- g) não poderá ser contratado o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que tenha idade igual ou acima de 75 (setenta e cinco) anos, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil.

4.2 O setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Urucânia poderá solicitar documentos adicionais e o preenchimento dos formulários necessários no ato em que o aprovado se apresentar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

CNPJ: 18.316.281/0001-51 – ESTADO DE MINAS GERAIS

4.3. Os requisitos descritos no subitem 4.1 deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação do atendimento deverá ser feita no ingresso, por meio de documento original ou cópia autenticada.

4.4. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no subitem 4.1 deste Edital impedirá a contratação do candidato.

5 DA INSCRIÇÃO

5.1. Disposições Gerais sobre as inscrições:

5.1.1. A inscrição do candidato neste Processo Seletivo Simplificado implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.1.2. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o Município de Urucânia de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto, fornecidos pelo candidato, sendo assegurado o direito de recurso previsto neste Edital.

5.1.3. A declaração falsa dos dados constantes na que comprometam a lisura do certame, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa ao declarante, nos termos do art. 5º, inc. LV, da CR/88, salientando que, caso a inexatidão seja passível de correção, esta poderá ser autorizada.

5.1.4. É de exclusiva responsabilidade do candidato a veracidade dos dados informados na Inscrição, sob as penas da lei.

5.1.5. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital.

5.2. Dos Procedimentos para Inscrição:

5.2.1 As inscrições para este PSS serão realizadas exclusivamente na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Praça Leopoldino Januário Pereira nº 158, Centro, na cidade de Urucânia/MG.

5.2.2 O Preenchimento (de próprio punho) da Ficha de Inscrição constante no Anexo I de forma incompleta ou incorreta implica na eliminação do candidato no Processo Seletivo Simplificado. Ela deverá ser entregue juntamente com os documentos no ato da inscrição.

5.2.3 Os documentos necessários que devem ser xerocopiados são:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida;
- b) RG e CPF;
- c) Comprovante de residência;
- d) Comprovante de Graduação (Diploma ou declaração de colação de grau);
- e) Comprovante de tempo de experiência profissional, sendo Contagem de tempo do serviço



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

CNPJ: 18.316.281/0001-51 – ESTADO DE MINAS GERAIS

público na área pleiteada exercido no Município de Urucânia emitido pelo Departamento de Pessoal;

f) Comprovantes de especializações, mestrado e doutorado (diploma ou declaração de colação de grau). Em caso de Declaração a mesma deverá estar atualizada dentro do período de 12 meses.

5.2.4 Os documentos xerocopiados, sob responsabilidade do candidato, serão analisados pela Comissão de Processo Seletivo instituído pela Portaria nº63 e computados para fins de classificação e deverão ser obrigatoriamente apresentados no momento da contratação, sob pena de alteração na ordem de classificação ou desclassificação.

5.2.5 Serão indeferidas as inscrições de candidatos que não atenderem às exigências deste Edital.

5.2.6 É vedada a inscrição condicional ou por correspondência, contudo, permitir-se-á a inscrição por procuração mediante a apresentação do respectivo mandato com a firma reconhecida, acompanhada do documento de identidade do procurador (fotocópia autenticada).

5.2.7 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do pedido de inscrição.

5.2.8 O período de inscrição será do dia dia **18 de março de 2025 a 21 de março de 2025** somente no horário de **08h às 11h e 13h às 16h na sede da Secretaria Municipal de Educação**, localizada na Praça Leopoldino Januário Pereira, nº 158, Centro, na cidade de Urucânia/MG.

6 DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS.

6.2 Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas para candidatos portadores de necessidades especiais em função compatível com sua aptidão, sendo o candidato obrigado a declarar-se portador de necessidade especial, no ato da inscrição, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, Decreto Federal nº 3.298/99.

6.3 Para efeitos deste Edital, considera-se pessoa portadora de necessidades especiais aquela que apresenta, em caráter permanente, disfunção de natureza física ou sensorial que gere incapacidade para o desempenho de atividades, dentro de um padrão considerado normal para um ser humano, observando-se, ainda, o disposto no enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

6.4 É garantido ao candidato com deficiência o direito de se inscrever neste PSS, desde que as atribuições e aptidões específicas estabelecidas para o cargo/especialidade pretendido sejam compatíveis com a deficiência que possui.



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

CNPJ: 18.316.281/0001-51 – ESTADO DE MINAS GERAIS

6.5 O candidato que se declarar portador de necessidades especiais concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

6.6 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) deve ser apresentado no ato da inscrição e deverá estar atualizado, ou seja, com data máxima de até 03 (três) meses de emissão, atestando a espécie e o grau ou nível da necessidade, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da necessidade.

6.7 O candidato portador de necessidades especiais, em caso de eventual contratação, deverá comparecer a Perícia Médica que será realizada por profissional técnico do Município de Urucânia, para ratificar o laudo, munido de documento de identidade.

6.8 O candidato que não tiver o laudo ratificado pela perícia será incluído na lista de classificação geral.

6.9 O fornecimento do Laudo Médico, bem como, os seus encargos financeiros será de responsabilidade exclusiva do Candidato.

6.10 O candidato que não declarar sua condição de pessoa com deficiência no ato da sua inscrição, não poderá alegar posteriormente esta condição para reivindicar o privilégio legal neste Processo Seletivo.

6.11 As vagas que não forem providas por falta de candidatos portadores de necessidades especiais aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

6.12 O candidato portador de necessidades especiais, aprovado, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

7 DOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS OU PARDOS.

7.2 Em atendimento a, Lei Federal nº 12.990, de 09 de junho de 2014, ficam asseguradas 20% (vinte por cento) das vagas aos candidatos autodeclarados pretos ou pardos.

7.3 A reserva de vagas será aplicada em cada cargo e no total de vagas do edital, conforme legislação referente, cujo número de vagas totais oferecidas no âmbito do Município for igual ou superior a três, neste Edital de Processo Seletivo Simplificado.

7.4 Se, da aplicação do percentual de reserva de vagas a negros, resultar número decimal igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior e, se menor que 0,5 (cinco décimos), o número inteiro imediatamente inferior.

7.5 O candidato deverá indicar, no ato de inscrição, se deseja concorrer à(s) vaga(s) reservada(s) à população negra, preenchendo a auto declaração, conforme Anexo VI deste edital, de que é negro, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE anexado com foto 3x4 que seja possível a



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

CNPJ: 18.316.281/0001-51 – ESTADO DE MINAS GERAIS

identificação do rosto (sem utilização de acessórios como óculos, boné e etc.).

7.6 A declaração e foto devem ser protocoladas juntamente com os documentos e títulos. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativas, civis e penais.

7.7 A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo simplificado e deverá ser apresentada juntamente com os demais documentos no ato de inscrição.

7.8 A inscrição para reserva de vagas para candidato negro é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais deste Edital, caso não opte pela reserva de vagas.

7.9 O candidato negro que optar pela reserva de vaga pelas cotas raciais, concorrerá concomitantemente às vagas reservadas, nos termos da Lei Federal nº 12.990 de 09.06.2014, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo Simplificado.

7.10 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

7.11 Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, com os reflexos para ampliar a classificação de candidatos por vaga e serão preenchidos pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no processo seletivo.

7.12 A Comissão de Avaliação será composta por servidores pertencentes ao quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação, e irão avaliar, por meio de fotos, a idoneidade da autodeclaração apresentada pelo candidato.

7.13 Constatada a falsidade da auto declaração, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação de sua nomeação ao serviço público após o procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.14 O candidato negro convocado para as vagas a ele destinadas e para as reservadas às pessoas com deficiência, convocado concomitantemente para o provimento dos cargos, deverá manifestar opção por uma delas. Caso o candidato não se manifeste previamente, será nomeado dentro das vagas destinadas aos candidatos negros.

7.15 O não enquadramento do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

8 DA SELEÇÃO

8.2 A seleção tem por finalidade cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as funções exigidas, cujo perfil seja mais adequado para



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

CNPJ: 18.316.281/0001-51 – ESTADO DE MINAS GERAIS

desenvolvê-las.

8.3 Será realizado nos dias **22 e 24 de março de 2025**, na Secretaria Municipal de Educação, avaliação dos documentos pela Comissão Organizadora formada por servidores da Secretaria de Educação em **ETAPA PRELIMINAR - PROVA DE TÍTULOS**, de caráter eliminatório e classificatório, com prévia inscrição.

8.4 Na prova de títulos será considerada a qualificação profissional por meio de apresentação de títulos.

8.5 A inexatidão das informações prestadas pelo candidato ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato, anulando e todos os atos decorrentes da inscrição.

9 CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO

9.2 O Resultado preliminar deste Processo Seletivo será aferido pelo somatório dos pontos obtidos Avaliação de Títulos, conforme Anexo II.

9.3 A classificação geral dar-se-á na ordem decrescente da pontuação final de todos (as) os (as) candidatos (as), de acordo com a pontuação obtida.

9.4 Havendo empate na totalização dos pontos serão aplicados os seguintes critérios:

- a. Maior pontuação na Avaliação dos Títulos;
- b. Maior pontuação no tempo de Experiência Profissional;
- c. Possuir a maior idade, considerando o dia, mês e ano de nascimento.
- d. Sorteio, cujos critérios de realização serão definidos pela Comissão.

9.5 O atendimento aos requisitos exigidos no Edital será verificado no momento da contratação para função temporária do Processo Seletivo.

9.6 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos dados apresentados, e, comprovada a culpa do Candidato, este será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

9.7 Será desclassificado o candidato que não obtiver a pontuação final mínima de 50% do total distribuído.

10 DOS RECURSOS

10.2 Caberá recurso do Edital, no prazo de 1 (um) dia a partir do dia da sua publicação, devendo ser respondido no prazo máximo de 24 horas, e recurso da lista de classificação, o candidato que se sentir prejudicado poderá impetrar recurso, mediante o preenchimento do formulário de recurso, conforme Anexo IV deste edital. Desse modo, terão prazo de 1 (um) dia da data da divulgação do resultado preliminar, no horário de 13h00m às 16h00m, devendo ser protocolado pessoalmente na Secretaria Municipal de Educação, situada na Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 Centro, Urucânia – MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

CNPJ: 18.316.281/0001-51 – ESTADO DE MINAS GERAIS

10.3 O recurso não terá, sob nenhuma hipótese, efeito suspensivo total ou parcial.

10.4 Os recursos interpostos serão analisados pela comissão deste Processo Seletivo Simplificado e publicado o resultado final nos termos do cronograma (Anexo III).

10.5 Não serão aceitos recursos enviados após o prazo estipulado ou em desacordo com as regras previstas neste Edital.

10.6 A decisão que avaliar o recurso interposto pelo candidato é irrecurável.

11 DO RESULTADO FINAL

Após o julgamento dos recursos, o Resultado Final será homologado e disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Urucânia no dia **27/03/2025**.

12 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

12.2 A convocação será realizada no dia **28/03/2025**, por meio eletrônico oficial, de acordo com os dados cadastrados no ato da inscrição pelo candidato. Presumir-se-á a ciência a partir da data do envio da convocação.

12.3 O prazo para aceitação **será de até 24h**, a partir da data do envio de e-mail pela Secretaria Municipal de Educação, comunicando a convocação do candidato para preenchimento da vaga.

12.4 O candidato que não responder ao e-mail oficial de convocação feita pela Administração no prazo estipulado presumir-se-á a sua não aceitação à convocação, sendo automaticamente desclassificado, podendo ser convocado o próximo da lista de classificados.

12.5 É de responsabilidade exclusiva do (a) candidato (a) classificado (a), manter atualizado o seu endereço de e-mail perante a Secretaria Municipal de Educação.

12.6 Os interessados a vaga terão que comparecer a sede da SME no horário e dia estipulado e portando as seguintes documentações:

- a) Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento;
- b) Fotocópia de um documento oficial com foto (RG, carteira de trabalho ou CNH);
- c) Fotocópia do CPF;
- d) Fotocópia do comprovante de residência;
- e) Fotocópia da(s) certidão(es) de nascimento e CPF do(s) filho(s) (quando houver);
- f) Número do PIS/PASEP;
- g) Fotocópia do Diploma e/ou Declaração de Conclusão de Curso da formação mínima exigida pelo cargo;
- h) Fotocópia de todos os títulos que foram apresentados no ato da inscrição;
- i) Título Eleitoral;
- j) Certidão de quitação eleitoral. (Para obter certidão de quitação eleitoral, acessar:



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

CNPJ: 18.316.281/0001-51 – ESTADO DE MINAS GERAIS

https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#

- k) Autodeclaração de opção pela cota de negro (preto ou pardo), preencher e assinar o anexo, quando for o caso;
- l) Autodeclaração de opção pela cota para pessoa com deficiência, preencher e assinar o anexo, quando for o caso;
- m) Certificado de reservista ou de dispensa militar;
- n) Comprovante de PIS/PASEP;
- o) Atestado de bons antecedentes expedido pelo Instituto de Identificação. Para obter o atestado de bons antecedentes acessar: Emissão de Atestado de Antecedentes (pc.mg.gov.br).

12.7 A comprovação da escolaridade mínima exigida será feita por meio de documentos comprobatórios devidamente registrados e legalmente reconhecidos, expedidos por instituições de ensino.

12.8 A contratação dos candidatos classificados após a homologação do resultado final só será efetuada se forem atendidas todas as condições estabelecidas neste Edital, inclusive da observância da legislação vigente quanto à acumulação de cargos, funções e empregos públicos.

12.9 Somente serão aceitos diplomas emitidos por Instituições Estrangeiras quando revalidados no Brasil, nos termos do art. 48, § 2º da Lei nº 9.394 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).

12.10 No momento da contratação, o candidato deverá atualizar as documentações de acordo com os prazos estabelecidos no cronograma, mediante as orientações da Secretaria Municipal de Educação que serão enviadas ao e-mail cadastrado.

12.11 A não apresentação de todos os documentos citados no item anterior acarretará na desclassificação do candidato.

12.12 Com aceitação de 1 (um cargo), é vedado ao candidato desistir para que concorra a outro cargo, ficando excluído do banco de cadastro para nova contratação no ano letivo de 2025.

12.13 Para que a contratação seja possível deve ser observado ainda se há compatibilidade de horários, ausência de conflitos de interesses e inexistência de prejuízos para o exercício das atividades do cargo ocupado.

13 DA DURAÇÃO DOS CONTRATOS

13.2 Os contratos temporários firmados por meio deste Edital terão prazo máximo de 09 (nove) meses, sendo que o prazo será determinado de acordo com a necessidade excepcional do Poder Público Municipal, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração.

13.3 Os contratos temporários firmados poderão ser desfeitos em prazo anterior, a qualquer tempo, antes do prazo previsto para o seu término, por conveniência e oportunidade da



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

CNPJ: 18.316.281/0001-51 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração Pública.

13.4 Os contratos não poderão ser prorrogados.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

14.2 Fica assegurado à Secretaria Municipal de Educação, por critério de conveniência ou oportunidade, sem que caiba aos candidatos qualquer tipo de reclamação, o direito de:

- a) aceitar ou rejeitar qualquer inscrição que não atenda ao disposto deste Edital;
- b) revogar a presente seleção por razões de interesse da administração pública, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, e/ou anulá-la por ilegalidade, a qualquer tempo;
- c) alterar as condições desta seleção, as especificações e qualquer pertinente, fixando um novo prazo para o cumprimento do cronograma que vier a ser substituído.

14.3 Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, a Comissão reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária, observando o número de vagas existentes.

14.4 Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos Candidatos para a etapa seletiva correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.

14.5 É de responsabilidade do Candidato, acompanhar constantemente as publicações oficiais e os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

14.6 A ocorrência de irregularidade praticada pelo Candidato, apurada em qualquer fase do Processo de Seleção, ensejará a sua **desclassificação**. Se verificadas tais irregularidades após sua contratação, terá o contrato rescindido.

14.7 É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e a aceitação das instruções e normas contidas neste Edital.

14.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, nos termos dos poderes que lhes foram conferidos através da Portaria da Secretaria Municipal de Educação de Urucânia nº 63.

15 DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

15.2 Professor (A) de Educação Especial Básica I

1 – Atuar de forma colaborativa com os professores da classe comum para a definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do aluno com necessidades educacionais especiais ao currículo e a sua interação no grupo;

2 – Acompanhar e auxiliar o aluno com deficiência severamente comprometida no desenvolvimento das atividades rotineiras de vida autônoma;



3 – Cuidar para que os alunos tenham suas necessidades básicas (fisiológicas e afetivas) satisfeitas, fazendo por ele (a) somente as atividades que não consiga fazer de forma autônoma;

4 – Atuar como elo entre a pessoa cuidada, a família e a equipe escolar;

5 – Escutar, estar atento e ser solidário com a pessoa cuidada;

6 – Auxiliar nos cuidados e hábitos de higiene;

7 – Estimular e ajudar na alimentação e na constituição hábitos alimentares;

8 – Auxiliar na locomoção em todos os ambientes escolares;

9 - Realizar mudanças de posição para maior conforto da pessoa assistida;

10–Comunicar à equipe da escola sobre quaisquer alterações de comportamento da pessoa cuidada que sejam observados;

11-Acompanhar outras instituições que se fizerem necessárias para a realização das atividades cotidianas da pessoa com deficiência, durante a permanência na escola;

12–Acompanhar os alunos em atividades pedagógicas propostas fora do ambiente escolar, como aulas de campo;

13 – Quando responsável pelo atendimento de AEE E SALA DE RECURSOS:

Elaborar, executar e avaliar o Plano de AEE contemplando: a identificação das habilidades e necessidades educacionais específicas do aluno; a definição e a organização das estratégias, serviços e recursos pedagógicos e de acessibilidade; o tipo de atendimento conforme as necessidades educacionais específicas do aluno; o cronograma do atendimento e a carga horária individual ou em pequenos grupos; programar, acompanhar e avaliar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade no AEE, na sala de aula comum e nos demais ambientes da escola; produzir materiais didáticos e pedagógicos acessíveis, considerando as necessidades educacionais específicas dos alunos e os desafios que estes vivenciam no ensino comum, a partir dos objetivos e das atividades propostas no currículo; estabelecer a articulação com os professores das salas de aula e com os demais profissionais da escola, visando à disponibilização dos serviços e recursos e o desenvolvimento de atividades para a participação e aprendizagem dos alunos nas atividades escolares, bem como as parcerias com áreas Intersetoriais; Orientar os demais professores e as famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelos alunos de forma a ampliar suas habilidades, promovendo sua autonomia e participação; desenvolver atividades próprias do AEE, de acordo com as necessidades educacionais específicas do aluno.

15.3 Monitor de Creche

1 - Participar na elaboração da proposta pedagógica da creche.

2 - Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da creche.



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

CNPJ: 18.316.281/0001-51 – ESTADO DE MINAS GERAIS

3 – Prestar todo atendimento necessário às crianças sob os seus cuidados, no que se refere à alimentação, higiene.

4 – Responsabilizar – se pela recepção e entrega dos educandos junto aos familiares, mantendo diálogo constante entre família / creche.

5 – Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos, atividades de articulação com as famílias e demais atividades.

6 – Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

7 – Auxiliar o professor no processo de observação e registro das aprendizagens e desenvolvimento dos educandos.

8 – Auxiliar a criança na execução de atividades pedagógicas e recreativas diárias, a desenvolver a coordenação motora levando até a sua independência, para realizar tarefas simples de acordo com sua faixa etária.

9 – Incentivar autonomia das crianças, cuidar do seu desenvolvimento.

15.4 Caberá ao Chefe do Poder Executivo a homologação deste Processo Seletivo Simplificado.

Urucânia, 14 de março de 2025.

Aivalda Maximiana Siqueira
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

CNPJ: 18.316.281/0001-51 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME DO CANDIDATO: _____

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ CPF: _____

SEXO: () FEMININO () MASCULINO

RG: _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____

TELEFONE: () _____ CELULAR: () _____ E-MAIL: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____ CEP: _____

CIDADE: _____ UF: _____

QUAL CARGO DESEJA CONCORRER: _____

DECLARO CONHECER, ATENDER E ACEITAR TODAS AS REGRAS CONTIDAS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE URUCÂNIA/MG

Urucânia/MG, ____ de _____ de 2025.

ASSINATURA DO CANDIDATO



ANEXO II - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

TÍTULOS	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE MÁX DE TÍTULOS
Diploma de Pós-Graduação/Certificado Stricto Sensu em nível de Doutorado na área de formação exigida para o cargo - (fotocópias autenticadas do Diploma de grau de doutor ou certidão de conclusão + histórico escolar autenticado).	5,0 pontos	01
Mestrado na área de atuação do cargo pretendido pelo candidato. (Fotocópias autenticadas do Diploma de grau de mestre ou certidão de conclusão + histórico escolar autenticado), na área pleiteada.	4,0 pontos	01
Curso de Especialização (Pós Graduação Latu-Sensu): Na área de atuação do cargo pretendido pelo candidato (fotocópias autenticadas de Diplomas ou Históricos Escolares ou certificados de curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu), com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, reconhecido, expedido por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC na área pleiteada.	1,0 pontos	03
Curso de capacitação: Na área de atuação do cargo pretendido pelo candidato (fotocópias autenticadas de Diplomas ou Históricos Escolares ou certificados de curso de capacitação), com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas, reconhecido, expedido por	0,5 pontos	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

CNPJ: 18.316.281/0001-51 – ESTADO DE MINAS GERAIS

<p>instituição oficialmente reconhecida pelo MEC na área pleitada).</p>		
<p>Tempo de efetivo exercício de atividades correspondentes ao cargo e área de atuação para a qual se inscreveu, exercido em estabelecimentos privados ou públicos (federais, estaduais, municipais) de educação.</p>	<p>1,0 ponto (A cada 365 dias de efetivo exercício)</p>	<p>3.650 dias</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

CNPJ: 18.316.281/0001-51 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

CRONOGRAMA

ATOS	DATA
Publicação Edital de abertura do Processo Seletivo 001/2025	14/03/2025
Interposição de Recurso em relação ao Edital	17/03/2025
Período de Inscrições	18/03/2025 a 21/05/2025
Publicação do Resultado do Recurso do Edital	19/03/2025
Análise dos Documentos Apresentados	22/03/2025 à 24/03/2025
Resultado Preliminar	25/03/2025
Interposição de Recurso em relação ao Resultado Preliminar	26/03/2025
Divulgação da decisão do Recurso Interposto, Resultado Final e Homologação	27/03/2025
Convocação Inicial	28/03/2025

- Data provável, sujeita a alterações. As datas acima, constantes do cronograma, poderão sofrer eventuais alterações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

CNPJ: 18.316.281/0001-51 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

CARGOS - Nº DE VAGAS – PRÉ-REQUISITO BÁSICO – CARGA HORÁRIA – REMUNERAÇÃO

CARGO	Nº DE VAGAS	PRÉ – REQUISITO BÁSICO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Professor de Educação Especial Básica – PEEB I	3 vagas imediatas (1 vaga para substituição de servidor exonerado e 2 vagas de substituição de servidor em licença maternidade) + Cadastro Reserva	Formação em Nível Superior em Pedagogia com Pós Graduação em Educação Especial e/ou Formação em Nível Superior em Educação Especial	30 h/s	R\$ 2.900,00
CARGO	Nº DE VAGAS	PRÉ-REQUISITO BÁSICO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Monitor de Creche	1 vaga imediata + Cadastro Reserva	Formação em Normal em Nível Médio	30 h/s	R\$ 1.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

CNPJ: 18.316.281/0001-51 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO (PRETO/PARDO)

Eu, _____ abaixo assinado, portador de cédula de identidade (RG) nº _____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____, CPF nº _____, sob as penas da lei, me autodeclaro:

preto

pardo

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Urucânia, _____ de _____ de 2025.

[Nome/Assinatura do(a) candidato(a)]



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

CNPJ: 18.316.281/0001-51 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____ abaixo assinado, portador de cédula de identidade (RG) nº _____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____, CPF nº _____, sob as penas da lei, me autodeclaro pessoa com deficiência.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal brasileiro e às demais cominações legais aplicáveis.

Urucânia, _____ de _____ de 2025.

[Nome/Assinatura do(a) candidato(a)]



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

CNPJ: 18.316.281/0001-51 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS E COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) SERVIDOR(A)	
Nome/Nome Social:	
CPF:	
Telefone:	
E-mail Pessoal:	
Órgão de Origem:	

2. ACUMULAÇÃO DE CARGO OU EMPREGO	
<input type="checkbox"/> Declaro que NÃO ACUMULO outro cargo, função ou emprego públicos na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou Municípios.	
<input type="checkbox"/> Declaro que ACUMULO outro cargo, função ou emprego públicos. (especificar)	
Esfera:	<input type="checkbox"/> Federal <input type="checkbox"/> Estadual <input type="checkbox"/> Distrital <input type="checkbox"/> Municipal
Órgão/Entidade:	
Cargo/Emprego/Função:	
Nº Matrícula:	
Carga Horária Semanal:	

Por ser verdade firmo a presente.

Urucânia, _____ de _____ de 2025.

[Nome/Assinatura do(a) candidato(a)]